



— MINAS GERAIS —

LEI Nº 427, DE 26/NOVEMBRO/1974.

747

Dispõe a concessão de Subvenções Sociais
1975.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

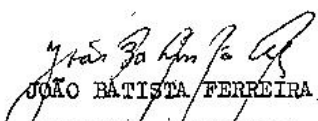
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar a importância de Cr\$-44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos cruzeiros) no exercício de 1975 em Subvenções Sociais às seguintes entidades:

IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.....	1.500,00
ABM - Associação Brasileira dos Municípios.....	500,00
Capinópolis Futebol Clube.....	7.200,00
Associação Comercial de Capinópolis.....	3.000,00
Escola Estadual Higinio Guerra de 1ª grau.....	1.000,00
Escola Estadual Governador Juscelino de 1ª grau.....	1.000,00
Escola Estadual Pres. Kennedy de 1ª grau.....	1.000,00
Iar da Criança.....	5.000,00
Soc. São Vicente de Paula.....	5.000,00
Santa Casa N. Senhora das Vitórias.....	5.000,00
Casa Religiosa Franciscana de Capinópolis.....	5.000,00
Fraternidade Feminina "Cruzeiro do Sul".....	5.000,00
Hospital da Criança de Uberaba.....	1.000,00
Asilo de Dementes "José Dias Machado" de Ituiutaba.....	3.000,00
T O T A L.....	-44.000,00

(quarenta e quatro mil e duzentos cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 26 de novembro de 1974.


JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-